



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 35/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000728/2025-64

Feliz-RS, 01 de setembro de 2025.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS PROFESSORES DA
BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL**

O Diretor-Geral do *Campus Feliz*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 137/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD /FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725/2023, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsistas Professores da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, no *Campus Feliz*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor, vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.

1.2. Poderão inscrever-se para vaga de professor, desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.3. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das atividades
07	Professor	a) Planejar as atividades didáticas e ministrá-las às estudantes do Programa Mulheres Mil; b) Adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo, observando a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil; c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades das estudantes; d) Propiciar espaços de acolhimento e debate com as estudantes;

		e) Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho das estudantes; f) Participar das reuniões pedagógicas, promovidas pela Coordenação-adjunta e supervisora do Programa Mulheres Mil.
--	--	--

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Vaga	Componente(s) curricular (es)	Carga horária	Requisito(s) mínimo (s) específico(s)	Turno
0 1 Professor	Gênero, Raça e Direitos Humanos	18h	Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas*.	Noite
0 1 Professor	Saúde e Qualidade de Vida	20h	Graduação ou Formação Técnica na área de Saúde ou Ciências Biológicas*.	Noite
0 1 Professor	Comunicação e Inclusão Digital	18h	Graduação na área de Letras.	Noite
0 1 Professor	Matemática e Inclusão Digital	8h	Graduação na área de Matemática ou áreas afins.	Noite
0 1 Professor	Introdução ao Empreendedorismo; Construção de Modelo de Negócios; Organização de Pequenos Negócios.	36h	Graduação em Administração de Empresas, Tecnologia em Processos Gerenciais ou áreas afins*.	Noite
0 1 Professor	Marketing e Vendas; Noções de Finanças e Contabilidade; Aspectos Legais e Formalização de MEI.	34h	Graduação em Administração de Empresas, Tecnologia em Processos Gerenciais ou áreas afins*.	Noite

0 1 Professor	Mundo do Trabalho: Direitos, Deveres e Coletividade	26h	Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas*.	Noite
------------------	---	-----	---	-------

*Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.3. A remuneração do professor será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC /MEC.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome dos mesmos, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de formulário eletrônico específico, disponível em <https://forms.gle/7aY5hdLL2uzaAyd5>.

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderão ser incluídos no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

- a) Comprovante de experiência no Programa Mulheres Mil ou Pronatec.
- b) Comprovante de experiência/atuação em cursos ou ações diversas com mulheres em situação de vulnerabilidade ou risco social.

- c) Comprovante de curso de Especialização *latu sensu* em Educação ou na área do cargo pretendida ou área correlata.
- d) Comprovante de curso de Especialização *stricto sensu*, nível de Mestrado, na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.
- e) Comprovante de curso de Especialização *stricto sensu*, nível de Doutorado, na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.
- f) Comprovante de docência em curso(s) de qualificação, ministrado(s) na área de concentração da vaga.
- g) Comprovante de participação em projeto(s) de ensino, pesquisa ou extensão, na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2 é de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O candidato poderá se inscrever em mais de um componente curricular.

3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/*campus*, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	01/09/2025
2. Período de inscrições	01 a 08/09/2025
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	10/09/2025
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	10 a 11/09/2025
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	

	12/09/2025
8. Envio dos documentos complementares	12 a 15/09/2025
9. Início das atividades	16/09/2025

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail: mulheres.mil@feliz.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta e Supervisora do Programa Mulheres Mil no âmbito do *campus* onde será realizado o curso.

6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail: mulheres.mil@feliz.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta e Supervisora do Programa Mulheres Mil no âmbito do *campus* onde será realizado o curso.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail: mulheres.mil@feliz.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:

- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
- b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso (Anexo III); e
- d) Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

8.1. O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Supervisora do curso e/ou Coordenadora-adjunta, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 12 (doze) horas semanais.

8.2. O bolsista, quando for docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição.

8.3. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição.

8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 2.1) serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

8.6. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, esta seleção torna-se sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail: mulheres.mil@feliz.ifrs.edu.br

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Coordenação-geral da Bolsa Formação e Coordenações-adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

(Assinado digitalmente em 01/09/2025 17:22)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 35, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/09/2025** e o código de verificação: **0b5ba4f67e**